



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 501 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Cessão de Uso em Comodato de imóvel à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências”

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Quadra, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso em comodato à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para essa, decorrente do uso de uma sala com área de 79,31 (setenta e nove vírgula trinta e um metros quadrados), localizada à Rua Cândido José de Oliveira, nº 96, de propriedade da Prefeitura Municipal de Quadra.

Art. 2º - O objeto da presente cessão destina-se a abrigar a Agência Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que poderá ser reformada e ampliada em conformidade com o projeto firmado por profissional habilitado e mediante prévia autorização do Município.

Art. 3º - A Cessionária somente poderá privatizar, terceirizar ou transferir os serviços para terceiro, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Art. 4º - Decorrido o prazo mencionado no artigo 1º e não havendo interesse das partes em renovação, a sala deverá retornar à posse e domínio do Município, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos